



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 88/2023 - DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34948	155.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 2.º - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.3.90.39.00 1.404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34948	155.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Jaffer Guilherme S. Ferreira
1º Secretário